



### **B3: o resultado da combinação entre a BM&FBOVESPA e a Cetip.**

A **B3** foi criada em março de 2017 como fruto da combinação entre a BM&FBOVESPA e a Cetip, dando origem a uma companhia de infraestrutura de mercado financeiro de classe mundial e consolidando a atuação da BM&FBOVESPA na negociação e pós-negociação de produtos listados e da Cetip no registro e depósito de operações de balcão e de financiamento. Essa combinação resultou na ampliação do leque de serviços e produtos oferecidos aos clientes da **B3**, além de criar eficiência para a Companhia e para o mercado. Todos os dados aqui contidos refletem única e exclusivamente informações relacionadas à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.



## **Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos**



Visite o site da BM&FBOVESPA

Junho/2017

[bmfbovespa.com.br](http://bmfbovespa.com.br)

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	ÁREAS ENVOLVIDAS .....	3
3	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS .....	3
4	REGRAS PARA CRIAÇÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS À NEGOCIAÇÃO .....	4
5	REGRAS PARA CRIAÇÃO DE SÉRIES AUTORIZADAS À NEGOCIAÇÃO EM D+1 .....	13
6	REGRAS PARA CRIAÇÃO DE OPÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO NO MESMO DIA .....	14
7	REGRAS PARA EXCLUSÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS.....	15
8	INTERVALOS DOS PREÇOS DE EXERCÍCIO PARA OPÇÕES SOBRE AÇÕES, ÍNDICES E COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES (ETFs).....	16
9	REGRA PARA AJUSTE DOS PREÇOS DE EXERCÍCIOS DAS SÉRIES DE OPÇÕES EM CASO DE PROVENTOS PARA O MERCADO A VISTA .....	17
10	REGRA PARA TRATAMENTO DAS OFERTAS EM CASO DE EVENTO CORPORATIVO .....	17
11	CONTATO .....	18
12	INFORMAÇÕES DE CONTROLE .....	18

## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é descrever o conjunto de regras para criação e exclusão de vencimentos de contratos futuros, de operações estruturadas e de séries de opções sobre ações, índices e cotas de fundos de índices (ETFs) autorizados à negociação. Com isso, espera-se a melhoria contínua da liquidez desses produtos e do processo de cadastro de instrumentos.

## 2 ÁREAS ENVOLVIDAS

Os processos de avaliação, cadastro e exclusão de vencimentos e séries envolvem as Diretorias Executivas de Operações, Clearing e Depositária e de Produtos e Clientes.

## 3 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O processo de criação de vencimentos e séries admitidos à negociação divide-se em duas categorias:

- automáticos: nessa categoria, os vencimentos e as séries serão criados automaticamente pela B3, sem necessidade de solicitação pelos participantes de mercado. Nesse conjunto, encontra-se a quantidade mínima necessária para garantir uma dinâmica de negociação eficiente dos contratos concentrada em vencimentos e séries de maior liquidez, como vencimentos e séries curtos de contratos futuros de dólar e de Índice Bovespa, cabeças de ano de taxa de juro, picos de safra de contratos agropecuários, dentre outros; e
- pré-aprovados com cadastro condicionado à avaliação da B3: nessa segunda categoria, são considerados vencimentos e séries previamente autorizados pela B3 e com potencial de negociação avaliado sob demanda dos participantes de mercado. Serão avaliados a motivação

comercial e os aspectos técnicos, como liquidez do vencimento e/ou da série solicitados e dos vencimentos e/ou séries subjacentes, sazonalidade, características de negociação, dentre outros.

O investidor deverá solicitar a criação ao seu participante de negociação, que enviará mensagem à Superintendência de Cadastro de Instrumentos pelo e-mail [cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br](mailto:cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br) com as características da solicitação (mercadoria e vencimento e/ou série). Caso a demanda seja por rolagem de contrato futuro, devem ser identificados os vencimentos que a compõem. A justificativa deverá ser obrigatoriamente inserida em ambos os casos.

Se a solicitação não estiver enquadrada nas regras para vencimentos e séries previamente autorizados, serão analisados pela B3 aspectos como liquidez, concentração, sazonalidade, histórico de negociação, dentre outros. Após a avaliação, a Superintendência de Cadastro de Instrumentos notificará o participante.

## **4 REGRAS PARA CRIAÇÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS À NEGOCIAÇÃO**

Essas regras foram elaboradas avaliando-se características inerentes ao mercado do ativo-objeto do contrato, histórico de liquidez, picos de safra e entressafra, bem como interdependências dos produtos.

## Contratos Futuros e Operações Estruturadas

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
<b>Futuro de Moedas</b>				
DOL – Dólar	Todos os meses.	<b>Até 1 ano:</b> todos os meses. <b>De 1 a 3 anos:</b> início de trimestre.	<b>De 3 a 5 anos:</b> início de semestre.	Existência de vencimento associado de DI1, DDI e FRC.
DR1 – Rolagem de Futuro de Dólar	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º e entre o 2º e o 4º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 12º vencimento.	Existência dos vencimentos associados do contrato futuro.
EUR - Euro JPY – Iene	Todos os meses.	4 primeiros vencimentos.	<b>De 5 a 12 meses:</b> mensal. <b>De 1 a 2 anos:</b> início de semestre.	–
AUD – Dólar Australiano CAD – Dólar Canadense CHF – Franco Suíço CLP – Peso Chileno CNY – Iuan GBP – Libra Esterlina MXN – Peso Mexicano NZD – Dólar da Nova Zelândia TRY – Lira Turca ZAR – Rande da África do Sul	Todos os meses.	3 primeiros vencimentos.	<b>De 4 a 12 meses:</b> mensal. <b>De 1 a 2 anos:</b> início de semestre.	–

# Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

<b>Minicontratos</b>				
WEU – Míni de Reais por Euro	Mesma regra do contrato futuro padrão.	2 primeiros vencimentos.	<b>De 3 a 12 meses:</b> mensal. <b>De 1 a 2 anos:</b> início de semestre.	Existência do mesmo vencimento do contrato futuro padrão.
WDO – Míni de Reais por Dólar Comercial		6 primeiros vencimentos.	<b>Do 7º mês a 1 ano:</b> todos os meses. <b>De 1 a 3 anos:</b> início de trimestre. <b>De 3 a 5 anos:</b> início de semestre.	
WIN – Míni de Ibovespa		3 primeiros vencimentos pares.	<b>Até 2 anos:</b> todos os meses pares.	
WD1 – Rolagem de Míni de Reais por Dólar Comercial	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º e entre o 2º e o 4º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 6º vencimento.	Existência dos vencimentos associados do contrato futuro.
WI1 – Rolagem de Míni de Ibovespa				
<b>Futuro de Taxas de Juro</b>				
DI1 – Depósitos Interfinanceiros de Um Dia	Todos os meses.	<b>Até 1 ano:</b> todos os meses. <b>De 1 a 5 anos:</b> início de trimestre. <b>De 6 a 10 anos:</b> anual (janeiro).	<b>De 6 a 15 anos:</b> início de semestre.	–
OC1 – Operações Compromissadas de Um Dia	Todos os meses.	<b>Até 1 ano:</b> todos os meses. <b>De 1 a 5 anos:</b> início de trimestre. <b>De 6 a 10 anos:</b> anual (janeiro).	<b>De 6 a 15 anos:</b> início de semestre.	Existência do mesmo vencimento de DI1.

# Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

DDI – Cupom Cambial DCO – Cupom Cambial FRC – FRA de DDI FRO – FRA de DCO	Todos os meses.	<b>Até 1 ano:</b> todos os meses. <b>De 1 até 5 anos:</b> início de trimestre. <b>De 6 a 10 anos:</b> anual (janeiro). <b>Vencimento coincidente com série de SCC/SCS.</b>	<b>De 6 a 15 anos:</b> início de semestre.	Existência do mesmo vencimento de FRC/FRO em caso de criação de DDI/DCO. Existência do mesmo vencimento do contrato futuro de DI1.
DAP – Cupom de IPCA	Todos os meses.	<b>3 primeiros meses.</b> <b>1º vencimento janeiro (não contemplado nos 3 primeiros meses).</b> <b>Até 15 anos:</b> coincidente com vencimento de NTN-B (maio e agosto).	<b>Até 15 anos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coincidente com pagamento de juros de NTN-B (fevereiro, maio, agosto e novembro).</li> <li>• Início de semestre.</li> </ul>	–
DDM – Cupom de IGP-M	Todos os meses.	–	–	–
FRM – FRA de DDM		–	–	–
<b>Futuro de Índices</b>				
IND – Ibovespa	Meses pares.	<b>3 primeiros vencimentos pares.</b>	<b>Até 2 anos:</b> todos os meses pares.	–
IR1 – Rolagem de Futuro de Ibovespa	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º e entre o 2º e o 4º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 6º vencimento.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
BRI – IBrX-50	Todos os meses.	<b>2 primeiros vencimentos pares.</b>	<b>Até 2 anos:</b> todos os meses.	–
ISP – Índice S&P 500	Março, junho, setembro e dezembro.	<b>3 primeiros vencimentos.</b>	<b>2 vencimentos subsequentes, de acordo com a Regra do Contrato.</b>	Existência de vencimento em abertura na Bolsa de referência.



## Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

RSP – Rolagem de Índice S&P 500	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 6º vencimento.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
BSE – Futuro BVMF do Índice S&P BSE SENSEX HSI – Futuro BVMF do Índice Hang Seng	Todos os meses.	2 primeiros vencimentos.	2 vencimentos subsequentes, de acordo com a regra do contrato.	Existência subsequente, de acordo com a regra do contrato.
JSE – Futuro BVMF de FTSE/JSE Top-40 MIX – Futuro BVMF do Índice MICEX	Março, junho, setembro e dezembro.	2 primeiros vencimentos.	2 vencimentos subsequentes, de acordo com a regra do contrato.	Existência subsequente, de acordo com a regra do contrato.
IAP – IPCA	Todos os meses.	–	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 primeiros vencimentos.</li> <li>• <b>Até 15 anos</b></li> <li>• Coincidente com vencimento ou pagamento de juros de NTN-B (fevereiro, maio, agosto e novembro).</li> <li>• Início de semestre.</li> </ul>	–
IGM – IGP-M	Todos os meses.	–	<p><b>De 1 a 12 meses:</b> mensal.  <b>Do 3º mês até 15 anos:</b> coincidente com o vencimento de juros de NTN (fevereiro, maio, agosto e novembro).  <b>De 6 a 15 anos:</b> início de semestre e série coincidente com pagamento de juros ou principal da NTN.</p>	



# Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Futuro de Títulos da Dívida Externa					
Global Bonds (B)	Janeiro, abril, julho e outubro.	–		3 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	
T10 – US T-Note	Todos os meses.	2 vencimentos subsequentes, considerando os meses de março, junho, setembro e dezembro.		3 próximos vencimentos, de acordo com a regra do cadastro automático.	–
Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
Futuro de Commodities					
SFI – Soja Financeira	Março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e novembro.	<b>Meses de entressafra:</b> julho, agosto, setembro e novembro. <b>Meses de safra:</b> março, abril, maio e junho.	–	<b>Picos de safra/entressafra corrente para Soja Financeira:</b> maio, julho e novembro. <b>Demais meses de safra/entressafra corrente:</b> todos os meses.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
ICF – Café Arábica 4/5	Março, maio, julho, setembro e dezembro.	<b>Meses de entressafra:</b> março, maio e dezembro. <b>Meses de safra:</b> julho, agosto e setembro.	<b>Picos de safra/entressafra corrente:</b> março, setembro e dezembro.	<b>Próxima safra/entressafra:</b> meses picos de safra/entressafra. <b>Demais meses da próxima safra/entressafra:</b> autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.	
KFE – Café Arábica 6/7		–	–		
CR1 – Rolagem de Café Arábica 4/5	–	–	Rolagem entre os meses de março, setembro e dezembro para a próxima safra e/ou entressafra.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.

# Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
KR1 – Rolagem de Café Arábica 6/7	–	–	–		
SJC – Cross Listing Míni de Soja do CME Group	Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.	<b>Meses de entressafra:</b> maio, junho e julho. <b>Meses de safra:</b> setembro, outubro e novembro.	<b>Até 1 ano:</b> meses cadastrados no CME Group.	<b>Até 2 anos:</b> meses cadastrados no CME Group.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
CCM – Milho Financeiro	Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.	<b>Meses de entressafra:</b> janeiro, junho, agosto e novembro. <b>Meses de safra:</b> março, maio e setembro.	<b>Picos de safra/entressafra corrente:</b> janeiro, maio, setembro e novembro.	<b>Demais meses de safra/entressafra corrente:</b> todos os meses. <b>Próxima safra/entressafra:</b> meses picos de safra/entressafra. <b>Demais meses da próxima safra/entressafra:</b> autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
COP – Base de Preço Milho Cascavel CRV – Base de Preço Milho Rio Verde CTM – Base de Preço Milho Triângulo Mineiro		–	–	–	–

## Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
MR1 – Rolagem de Milho	–	–	Rolagem entre os meses de janeiro, maio, setembro e novembro para a próxima safra e/ou entressafra.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
BGI – Boi Gordo	Todos os meses.	<b>Meses de entressafra:</b> julho a dezembro. <b>Meses de safra:</b> janeiro a julho.	<b>Picos de safra/entressafra corrente:</b> maio e outubro.	<b>Demais meses de safra/entressafra corrente:</b> todos os meses. <b>Próxima safra/entressafra:</b> meses picos de safra/entressafra. <b>Demais meses da próxima safra/entressafra:</b> autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
BR1 – Rolagem de Boi Gordo	–	–	Rolagem entre os meses de maio e outubro para a próxima safra e/ou entressafra.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados do contrato futuro.
ACF – Açúcar Cristal	Fevereiro, abril, junho, setembro e dezembro.	<b>Meses de entressafra:</b> novembro a abril. <b>Meses de safra:</b> maio a outubro.	–	4 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
RAC – Rolagem de Açúcar Cristal	–	–	–	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.

## Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
ETN – Etanol Anidro Carburante	Todos os meses.	<b>Meses de entressafra:</b> novembro a abril. <b>Meses de safra:</b> maio a outubro.	–	2 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
ETH – Etanol Hidratado	Todos os meses.	<b>Meses de entressafra:</b> novembro a abril. <b>Meses de safra:</b> maio a outubro.	<b>Picos de safra/entressafra corrente:</b> janeiro, maio e dezembro.	<b>Demais meses de safra/entressafra corrente:</b> todos os meses. <b>Próxima safra/entressafra:</b> meses picos de safra/entressafra. <b>Demais meses da próxima safra/entressafra:</b> autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
ET1 – Rolagem de Etanol Hidratado	–	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º vencimento.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
OZ1 – Ouro	Todos os meses.	–	<b>Até 2 meses:</b> todos os meses.	2 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	–
WTI – Míni de Petróleo do CME Group	Todos os meses.	–	<b>Até 2 meses:</b> todos os meses.	2 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	–

## 5 REGRAS PARA CRIAÇÃO DE SÉRIES AUTORIZADAS À NEGOCIAÇÃO EM D+1

Deverão ser observados os critérios descritos no quadro abaixo quando da criação de séries de opções autorizadas à negociação. Adicionalmente, as solicitações de cadastro pré-aprovado deverão ser realizadas pelo participante até as 18h e deverão estar de acordo com intervalos mínimos dos preços de exercício, conforme descrito no item 8.

### Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices

Grupos	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições <sup>1</sup>
<b>Grupo I</b> (i) Opções sobre ações, índices e ETFs que possuem Formador de Mercado. (ii) Opções sobre as 10 (dez) ações mais negociadas do Índice Bovespa.	(i) 20 (vinte) séries nos 3 (três) primeiros vencimentos (opções de compra americanas ou europeias <sup>2</sup> e opções de venda europeias).	Até 25 (vinte e cinco) meses: todas as séries.	Abertura de séries com vencimento em, no máximo, 2 (dois) anos.
<b>Grupo II</b> Opções sobre: (i) Índice Brasil 50; (ii) ações integrantes da carteira IBrX 100; e (iii) ETFs não constantes no Grupo I.	1 (uma) série no 3º (terceiro) vencimento (opção de compra americana ou europeia e opção de venda europeia).	Até 25 (vinte e cinco) meses: Todas as séries.	
<b>Grupo III</b> Opções sobre o Índice Bovespa.	20 (vinte) séries considerando os 5 (cinco) vencimentos (3 (três) primeiros vencimentos pares e os 2 (dois) primeiros vencimentos ímpares).	Até 25 (vinte e cinco) meses: todas as séries.	

<sup>1</sup> Solicitações de abertura de séries não constantes nas regras ou nos grupos de ativos mencionados serão avaliadas pela B3, podendo ou não ser autorizadas.

<sup>2</sup> As opções de compra europeias serão utilizadas para opções sobre as 10 (dez) ações mais negociadas do Índice Bovespa.

## 6 REGRAS PARA CRIAÇÃO DE OPÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO NO MESMO DIA

A criação de séries de opções para negociação no mesmo dia obedecerá às regras descritas no item 6.2, ressaltando-se que o participante deverá preencher o formulário (item 6.1) e encaminhá-lo para o e-mail [cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br](mailto:cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br).

### 6.1 Formulário

<b>ATIVO-OBJETO:</b>	
<b>VENCIMENTO:</b>	
<b>PREÇO DE EXERCÍCIO:</b>	
<b>OBS.:</b> responsabilizo-me por negociar uma das duas séries (call ou put) na sessão de negociação de hoje. Autorizo a criação das séries com o preço de exercício mais próximo possível do solicitado e de acordo com a regra, desde que o estilo seja (insira o estilo).	

### 6.2 Regras

- Será autorizada abertura de séries de opções sobre (i) as ações de companhias integrantes da carteira teórica do IBrX 100, (ii) ETFs e (iii) os Índices da B3.
- As séries serão cadastradas respeitando-se os intervalos mínimos dos preços de exercício, conforme descrito no item 8.
- Caso não haja séries cadastradas para o vencimento solicitado, deverão ser criadas, primeiramente, séries de acordo com os intervalos mínimos dos preços de exercício, conforme descrito no item 8.

- Serão aceitos pedidos de novos cadastros desde que justificada a necessidade da realização do negócio no mesmo dia – em, pelo menos, uma das séries das opções (call ou put) de cada preço de exercício solicitado.
- O prazo máximo de vencimento da nova série criada será de 25 (vinte e cinco) meses.
- A solicitação de criação de opções para negociação no mesmo dia deverá ser realizada até 1 (uma) hora antes do fim da sessão de negociação.
- Na data anterior a eventos corporativos, somente será permitida a criação de séries para negociação no mesmo dia (D0).
- Solicitações de abertura de séries não constantes nas regras elencadas acima serão avaliadas pela B3, podendo ou não ser autorizadas.
- A divulgação da criação de uma série de opção para negociação no mesmo dia ocorrerá por meio de dois informes ao mercado, em intervalos de 5 (cinco) minutos, perfazendo um período de 10 (dez) minutos entre a criação da série e sua liberação para negociação. No dia da criação, todo primeiro negócio de uma série de opção, criada durante a sessão de negociação, será submetido a leilão de, no mínimo, 2 (dois) minutos.

## 7 REGRAS PARA EXCLUSÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS

Para aprimorar a dinâmica de negociação e liquidez de seus contratos e aumentar a eficiência operacional, a B3 avaliará regularmente o conjunto de vencimentos e séries dos derivativos autorizados e realizará a exclusão das séries e dos vencimentos que atenderem aos critérios descritos nos itens 7.1 e 7.2.



## 7.1 Contratos Futuros e Operações Estruturadas

- a. Estar autorizado à negociação há, no mínimo, 1 (um) mês.
- b. Não ter sido negociado no último mês, exceto em casos de encerramento de posição.
- c. Não possuir posição em aberto no último mês, com exceção dos contratos encerrados que respeitem o primeiro critério.
- d. Não infringir as restrições para criação de vencimento (por exemplo, utilizadas para apreçamento de outros vencimentos).

## 7.2 Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs)

Com o objetivo de conferir mais eficiência operacional, a B3 avaliará o conjunto de séries das opções sobre ações, índices e ETFs cadastradas e realizará a exclusão, em pares (na opção de compra e na opção de venda com mesmo preço de exercício), na semana de vencimento das opções, das que obrigatoriamente:

- a. estiverem autorizadas à negociação há, no mínimo, 1 (um) mês;
- b. não tiverem posição em aberto;
- c. não tiverem sido negociadas no último mês; e
- d. tiverem delta inferior a 0,01 e superior a 0,99.

## 8 INTERVALOS DOS PREÇOS DE EXERCÍCIO PARA OPÇÕES SOBRE AÇÕES, ÍNDICES E COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES (ETFs)

É apresentado, a seguir, o intervalo entre os preços de exercício das séries autorizadas à negociação que será estabelecido em função do valor da opção de referência, respeitando-se a tabela de intervalos-padrão de preços de exercício.

Vale destacar que a distância mínima entre duas opções de mesmo estilo é o Intervalo-Padrão de Preços de Exercício, e a distância mínima entre duas opções de estilos diferentes é o Intervalo Mínimo de Preços de Exercício.

Preço de Exercício da Opção (em R\$)	Intervalo-Padrão de Preços de Exercício	Intervalo Mínimo de Preços de Exercício
De 0,05 a 4,99	0,10	0,05
De 5,00 a 9,99	0,20	0,10
De 10,00 a 49,99	0,50	0,25
De 50,00 a 99,99	1,00	0,50
De 100,00 a 199,99	2,00	1,00
De 200,00 a 999,99	10,00	5,00
De 1.000,00 a 2.999,99	50,00	25,00
De 3.000,00 a 9.999,99	100,00	50,00
Acima de 10.000,00	1.000,00	500,00

### **9 REGRA PARA AJUSTE DOS PREÇOS DE EXERCÍCIOS DAS SÉRIES DE OPÇÕES EM CASO DE PROVENTOS PARA O MERCADO A VISTA**

Toda vez que uma companhia emissora distribuir dividendos ou outro provento em dinheiro, o preço de exercício das séries de todas as opções autorizadas à negociação, independentemente de terem ou não posições em aberto, será ajustado no dia em que o ativo-objeto passar a ser negociado “ex” no mercado a vista.

### **10 REGRA PARA TRATAMENTO DAS OFERTAS EM CASO DE EVENTO CORPORATIVO**

Toda vez que uma companhia emissora distribuir proventos de qualquer espécie no mercado ou tiver seu número de distribuição ou lote-padrão ou forma de cotação

alterados, suas ofertas com validade, em todos os mercados, serão automaticamente canceladas no sistema eletrônico de negociação da B3.

## 11 CONTATO

Esclarecimentos sobre as regras para criação e exclusão podem ser obtidos com a Superintendência de Cadastro de Instrumentos, pelo telefone (11) 2565-4340 ou pelo e-mail [cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br](mailto:cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br).

## 12 INFORMAÇÕES DE CONTROLE

**Vigência:** a partir de Janeiro de 2018.

**Registro de alterações:**

Item Modificado	Modificação	Data
4	Alteração na criação automática e pré-aprovada dos Minicontratos de Euro, Dólar e Ibovespa.	Junho/17
4	Alteração na criação automática e pré-aprovada e na restrição das Rolagens de Minicontratos de Dólar e Ibovespa.	Junho/17
4	Alteração na criação automática do Futuro de Soja Financeira.	Junho/17
4	Alteração na criação automática do Futuro de IPCA.	Junho/17
5	Alteração na criação automática de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices.	Junho/17
6	Inclusão de novas regras para criação de opções para negociação no mesmo dia.	Junho/17
7	Remoção de regra de exclusão de contratos futuros e operações estruturadas.	Junho/17
7	Remoção de regra de exclusão de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Junho/17

7	Inclusão de nova regra de exclusão de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Junho/17
8	Inclusão dos Intervalos dos Preços de Exercício para Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Junho/17
10	Criação do item.	Junho/17
6.2	Alteração do prazo máximo para criação de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Janeiro/2018

 [linkedin.com/company/bm&fbovespa](https://www.linkedin.com/company/bm&fbovespa)

 [twitter.com/bmfbovespa](https://twitter.com/bmfbovespa)

 [facebook.com/bolsapravoce](https://facebook.com/bolsapravoce)

Visite o site da BM&FBOVESPA

[bmfbovespa.com.br](https://bmfbovespa.com.br)